

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Vogal
Dr. Mário Branco

Informação n.º
INF/02/JFA-DA/18

Data
16/01/2018

Assunto: Cedência de Sala da Biblioteca Manoel Chaves Caminha – reunião da Coligação Democrática Unitária (CDU)

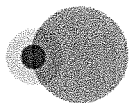
Informação

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA) regula os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. Ora a Coligação Democrática Unitária (CDU) é um partido político com representação eleitoral em Alvalade, sendo por isso equiparado ao estatuto

Despacho

Autorizo, nos termos e com os fundamentos propostos.
Notifique-se a entidade requerente e submeta-se a ratificação pelo Executivo da JFA.
[Assinatura]
16/01/2018



conferido pela interpretação extensiva das entidades isentas de formalização de pedido, previstas no nº2, do artigo 1º, Regulamento de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade (RAAFA);

- III. A CDU solicitou apoio não financeiro previsto no n.º 3 do artigo 3.º do RAAFA, qual seja a utilização de uma sala da Biblioteca Manoel Chaves Caminha, no próximo dia 20 de janeiro, entre as 15.00h e as 18.00h, para reunião;
- IV. O equipamento, nomeadamente uma sala da Biblioteca Manoel Chaves Caminha, encontra-se disponível na data aprazada;
- V. Foram cedidas salas em 20 de janeiro de 2016 e 27 de fevereiro de 2017, ao Centro Democrático Social - Partido Popular, e em 16 de maio, 5 de julho, 30 de setembro, 17 de outubro e 24 de novembro de 2017, bem como para os dias 8 e 19 de janeiro do corrente ano ao PS - Partido Socialista. Foi ainda cedida uma sala da Biblioteca Manoel Chaves Caminha em 27 de julho do ano transato à CDU - Coligação Democrática Unitária;
- VI. Nos termos das referidas propostas, deve ser facultado o acesso a equipamentos quando, em igualdade de circunstâncias, uma qualquer outra força partidária, o venha a solicitar;




- VII. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, cabe à Junta de Freguesia aprovar a cedência de utilização de uma sala no Centro Cívico Edmundo Pedro;
- VIII. Considerando a data para a qual a cedência de espaço foi solicitada, não é possível aguardar pela próxima reunião de executivo para a aprovação do pedido em tempo útil.

Face ao exposto, propõe-se:

- Seja superiormente autorizada a cedência de uma sala na Biblioteca Manoel Chaves Caminha à Coligação Democrática Unitária (CDU), na data e hora solicitadas;
- A submissão à Junta de Freguesia para ratificação da presente informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4 / 2015 de 7 de janeiro.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão,



Sara Magalhães